



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Ana Lourdes Canafístula		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Ana Lourdes Canafístula, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Antônio Francisco Canafístula, em Santana do Acaraú, até 31.01.2013.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz		
<b>SPU N° 12303690-9</b>	<b>PARECER N° 2033/2012</b>	<b>APROVADO EM: 08.10.2012</b>

### I – RELATÓRIO

Ana Lourdes Canafístula, portadora do título “Licenciatura Plena em Geografia”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 12303690-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Antônio Francisco Canafístula, instituição situada em Baixa Fria, s/n, CEP: 62.150-000, Santana do Acaraú.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração confirmando a carência de gestores escolares no município, expedida pela 6ª CREDE/Sobral;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Geografia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola Ensino Fundamental Antônio Francisco Canafístula, em Santana do Acaraú, em favor da professor Antônio Francisco Canafístula, até 31.01.2013.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 2033/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE